



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº006/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº002/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS REC. DO FUNDEB**

**CONTRATADO-LOCADOR: CENTRO EVANGELICO EDUC. E ASSIST. DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO PANTOJA, S/N, BAIRRO PAJUÇARA, NESTA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 24 MESES.**

### **I – INTRODUÇÃO:**

Trata-se da análise da Inexigibilidade Nº002/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO PANTOJA, S/N, BAIRRO PAJUÇARA, NESTA CIDADE DE MONTE ALEGRE, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 24 MESES, conforme especificações contidas na autorização feita pela Secretária Municipal de Educação (fl. 02).

### **II - DO CONTROLE INTERNO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### **III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:**

#### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade Nº002/2025 – INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls.47 a 53) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº036/2025 - SEMED (fl. 02);
- Despacho (fl.04);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (fl.05 a 06);
- Termo de Referência (fls.07 a 10);
- Laudo de avaliação (fl.11 a 14);
- Justificativa para contratação do espaço físico (fl.15);
- Razão da escolha do fornecedor (fl.16);
- Justificativa do preço (fl.17);
- Declaração de adequação orçamento e financeira (fl.18);
- Saldo das dotações (fl.19);
- Declaração (fl.20);
- Autorização (fl.21);
- Portaria Nº031/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Educação (fls.22 a 23);
- Decreto Nº060/2025 (fl.24);

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Convocação (fls.25 a 26);
- Proposta consolidada (fls.27);
- Convocação (fls.28 a 29);
- Informações cadastrais e Financeiras de imóvel (fl.30);
- Documentação da empresa (fls. 31 a 45);
- Despacho para Assessoria Jurídica (fl.46);
- Parecer Jurídico (fls.47 a 53);
- Autuação (fl.54);
- Declaração de Inexigibilidade (fl.55);
- Termo de ratificação (fl.56);
- Mapa comparativo de preços (fl.57);
- Resumo de propostas vencedoras – menor preço (fl.58);
- Convocação para celebração de contrato (fl.69);
- Contrato Administrativo N°2025.01.03.006 (fls.60 a 63);
- Despacho para Comissão de Controle interno (fl.64).

#### IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO: CONSTAM NA PASTA:

- Uma via do Contrato Administrativo N°2025.01.03.006 (fls.60 a 63), firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS REC. DO FUNDEB e a empresa CENTRO EVANGELICO EDUC. E ASSIST. DO BAIXO AMAZONAS – CEEABA, inscrito no CNPJ N°10.222.156/0001-70, no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com vigência iniciando em 03 de janeiro de 2025, e vencendo em 31 de dezembro de 2026;

O contrato está devidamente preenchido com os dados do contratado, do objeto, especificações do imóvel locado, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade N°002/2025**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, V, da Lei n° 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

Monte Alegre -PA, 03 de janeiro de 2025.

Paula Regina B. dos Santos  
Controladora Interna do Município  
Decreto n°065/2025  
*Paula Regina B. dos Santos*  
Paula Regina Barbosa dos Santos  
Agente de Controle Interno  
Decreto n°339/2024